

LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2013

ALVORADA - TO, 28 DE MAIO DE 2013.

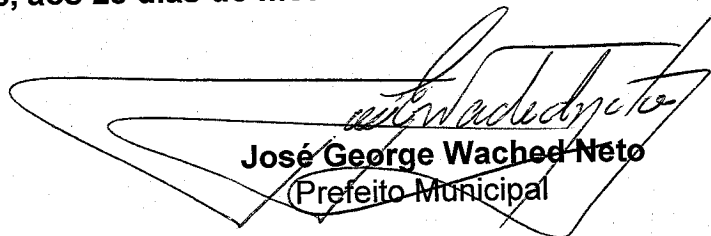
“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, prefeito **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,2% (oito, vírgula dois por cento) aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO, com exceção daqueles, cujo salário base corresponde a um salário mínimo vigente, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2013.



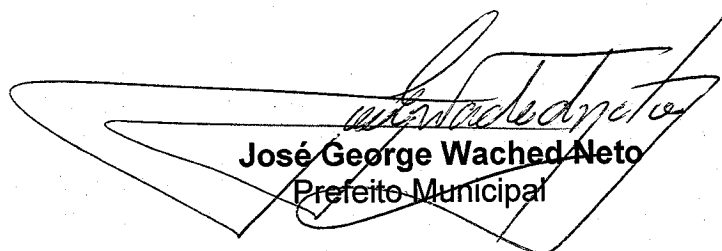
José George Wached Neto
(Prefeito Municipal)

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE SALÁRIO BASE

CARGOS	SALÁRIO ANTERIOR (R\$)	REAJUSTE (R\$)	SALÁRIO ATUAL (R\$)
Assistente Administrativo	1.028,13	84,30	1.112,43
Motorista	987,00	80,93	1.067,00

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do
Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2013.**

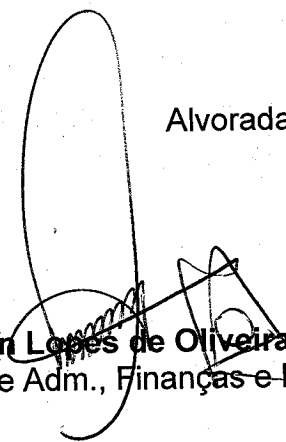


José George Wached Neto
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.062/2013, a qual: **"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO"**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 28 de maio de 2013.



Reinar Lopes de Oliveira
Secretário de Adm., Finanças e Planej.